

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA, Tabeliã Substituta, e VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA, Substituto do Registro de Imóveis, Protesto e Títulos Documentos da Comarca de Alhandra-PB, por virtude da Lei, etc.

=====

=====

=====

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que revendo o Livro **2-BL** do Registro Geral, do Registro Imobiliário da Comarca de Alhandra-PB, “**CARTÓRIO VELTON BRAGA**”, do seu cargo dele às folhas **272**, matrícula nº **20.680**, consta o seguinte teor:

IMÓVEL: Lote de terreno próprio sob o nº **16** da Quadra “**R-24**”, do loteamento denominado “**CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO**”, na Praia de Jacumã, Município do Conde-PB, medindo 15m,00 de largura na frente e fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente com a rua projetada, lado direito com o lote 17, lado esquerdo com o lote 15 e fundos com o lote 05.

Proprietário: **JOSINALDO CHAVES CORREIA**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **MARIA YSMAYLLA XAVIER BORGES CORREIA**, comerciante, residente e domiciliado a Rua Domingos José da Paixão, nº 1605, Valentina Figueiredo, J. Pessoa, portador da cédula de identidade nº 1.734.532SSP/PB e do CIC nº 733.434.804-44.

Título Anterior: Lº 3-J, fls. 229, nº 17.764 em 04/07/1951, Carlos Ulysses.

R-01 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em notas do Cartório Travassos, Lº 293-A, fls. 008, datado de 01/04/2009. **JOSINALDO CHAVES CORREIA**, já acima qualificado, adquiriu o imóvel acima descrito por compra feita a: **JERANIL LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, proprietária, portadora do CIC nº 020.391.414-72 e cédula de identidade nº 247.877SSP/PB, residente e domiciliado na Praia de Jacumã, município de Conde-PB, representada neste ato por sua bastante procuradora: **ROSELI BARBOSA GUEDES**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada a Rua Tertuliano de Castro, nº 101, Aptº 106, Bessa, J. Pessoa, portadora do CIC nº 640.931.314-49, conforme procuração lavrada cartório Lopes Carneiro, no livro nº 08, Fls. 54, em 28/08/2008, instrumento este que fica em cartório arquivado. O preço certo ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Alhandra, 13/04/2009. O Oficial.

R-02 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em notas do Cartório Lopes Carneiro, Lº 23, fls. 197/198, datado de 04/09/2009. **KLEPTON RICARDO DE SOUSA SILVA** e sua esposa **MARIA ANGÉLICA FONSECA DA SILVA**, brasileiros, casados em regime de comunhão parcial de bens, portadores do CPF n.ºs 008.864.824-96 e 009.086.524-37 e cédulas de identidades n.ºs 2.259.783SSP/PB e 2164233SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua Vieira Veras Porto, nº 25, Intermares, João Pessoa-PB, adquiriu o imóvel acima descrito por compra feita a: **JOSINALDO CHAVES CORREA** e sua esposa **MARIA YSMAYLLA XAVIER BORGES CORREIA**, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Domingos José da Paixão, 1605, Monsenhor Magno, João Pessoa-PB, ele portador do



CPF n.º 733.434.804-44 e RG n.º 1.734.532SSP/PB, ela portadora do CPF n.º 029.878.254-55 e RG n.º 3.306.477SSP/PB. O preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Alhandra, 09/09/2009. O Oficial.

R-03 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em notas do Cartório Lopes Carneiro, L.º 31, fls. 173/174, datado de 23/03/2012. **FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca Bento de Farias, n.º 151, Apt.º 203, Bairro Bessa, João Pessoa-PB, portador do CPF n.º 010.663.574-39 e cédula de identidade n.º 2685485SSP/PB, adquiriu o imóvel acima descrito por compra feita a: **KLEPTON RICARDO DE SOUSA SILVA** e sua esposa **MARIA ANGÉLICA FONSECA DA SILVA**, já acima qualificados. O preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O referido é verdade. Dou fé. Alhandra, 27/03/2012. O Oficial.

AV-04 Certifico que à vista do requerimento formulado por **FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS**, já acima qualificado. Procedeu-se à margem desta matrícula a Averbação de Construção de **Uma Casa Residencial Unifamiliar**, situada na Rua Projetada, n.º 117, Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, Conde-PB, edificada no Lote de terreno acima descrito, com as seguintes características: **Pavimento Térreo: terraço, sala estar/jantar/tv, despensa, 01 (um) quarto, cozinha, 02 (dois) WC social, área de serviço, depósito, casa para caseiro, piscina, churrasqueira; Pavimento Superior: varanda, hall, 03 (três) suítes, com área total de construção de 225,94m².** Foram apresentados todos os documentos que exige a Lei n.º 6.015/73 inclusive Alvará de construção 106/2011 em data de 11.10.2011, Carta de Habite-se sob o n.º 151/2011, em data de 11.10.2011 e Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, em data de 11.10.2011; arquivados neste Cartório. Certificado ainda que foi apresentado Certidão Negativa de Débito do INSS sob o n.º 001722015-88888507, em data de 05.06.2015, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que fica arquivada neste Cartório. Alhandra, 09/06/2015. O Oficial.

R-05 Nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Venda e Compra. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social e procuração lavrada na data de 24/03/2015, às fls. 343/347 do livro n.º 10492, do 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP e do respectivo Substabelecimento de Procuração, por seus representantes legais no final assinados e identificados, designado "SANTANDER". **VENDEDOR(ES): FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS**, já acima qualificado, designado apenas **VENDEDOR**. **COMPRADOR(ES): FRANCISCA FRANCINILDA LOURENÇO DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3468243-SSDS/PB, inscrito no CPF n.º 012.182.184-60, casada aos 17/10/2012, pelo regime de separação de bens, na forma da escritura de pacto antenupcional de 17/10/2012 lavrada as fls. 195/195v, livro 012 do 5º Tabelião de Notas de Tambaú, Comarca de João Pessoa/PB, cujo registro será feito comomitante ao registro do presente instrumento, com **LINDOLFO BARREIRA MAIA**, o qual também comparece neste ato como comprador, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG SOB Nº 8910002033907-SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 210.555.723-68, residentes e domiciliados na Rua Feliciano Dourado n.º 500, Torre, João Pessoa/PB, designados apenas **COMPRADORES**. **IMÓVEIS OBJETO DA VENDA E COMPRA (imóveis) acima descrito. PREÇO DE VENDA E COMPRA DOS IMÓVEIS: Casa: 570.000,00; FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO DE VENDA E COMPRA: Recursos Próprios R\$ 120.000,00; Recursos do Financiamento R\$ 450.000,00; VALORES A FINANCIAR PARA O PAGAMENTO: Do preço da venda R\$ 450.000,00; Tarifa de Avaliação de Garantia R\$ 0,00; Valor total do Financiamento R\$ 450.000,00; CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Taxa efetiva de juros anual 10,90%; Taxa nominal de juros anual 10,39%; Taxa de juros mensal 0,86%; Taxa nominal de juros mensal 0,86%; Prazo de**

amortização: 360 meses; Data de vencimento da Primeira Prestação: 10/08/2015; Custo Efetivo Total - CET (anual) 12,06%; Data de Vencimento do financiamento: 10/07/2045; VALOR DOS COMPONENTES PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO MENSAL NA DATA DESTE CONTRATO: Prestação mensal- Amortização R\$ 1.250,00; Juros R\$ 3.896,47; R\$ 5.146,47; Prêmio mensal obrigatório de seguro por Morte e Invalidez Permanente R\$ 246,81; Prêmio mensal obrigatório de seguro por Danos Físicos no Imóvel R\$ 57,00; Tarifa de Serviços Administrativos – TSA R\$ 25,00; Valor Total do Encargo Mensal R\$ 5.475,28. VALOR LÍQUIDO A SER LIBERADO AO VENDEDOR E CONTA CORRENTE: Valor: R\$ 450.000,00; Nome: **FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 012.182.184-6; Banco: 0341; Agência: 9179; Conta Corrente: 17284-7). COMPRA E VENDA. O VENDEDOR é proprietário e possuidor dos imóveis relacionados no item 1 do Quadro Resumo (QR), que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e quites de impostos, taxas e despesas condominiais até esta data. 1.1 O VENDEDOR (i) vende os imóveis ao COMPRADOR pelo preço indicado no item 2 do QR, pago na forma indicada no item 3 do QR, (ii) dá plena e irrevogável quitação e (iii) transfere ao COMPRADOR, neste ato, a posse, domínio e direitos que exercia sobre os imóveis e se obriga, por si, seus herdeiros e sucessores, a manter esta venda firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. O valor financiado ao COMPRADOR, indicado no item 4-A do QR, acrescido da atualização monetária, calculada, desde esta data até a data do pagamento, pelo índice de remuneração do poupança, deduzidos os tributos incidentes, será liberado e creditado na conta corrente do VENDEDOR, indicada no item 8 do QR, no prazo de 05 dias úteis a contar da recepção, pelo SANTANDER, deste contrato e da ficha original da matrícula atualizada dos imóveis vendidos contendo a alienação fiduciária dada em garantia, devidamente REGISTRADA no SERVIÇO DE REGISTROS DE IMÓVEIS competente. FINANCIAMENTO. O SANTANDER concede ao COMPRADOR financiamento imobiliário, enquadrado conforme item 10 do QR, no valor indicado no item 4-D do QR, pelo prazo total estipulado no item 5-C do QR, que deverá ser pago nas condições estabelecidas neste contrato, para o pagamento de parte do preço de compra dos imóveis e, se o caso, das despesas acessórias relativas ao processo do financiamento, tais como os custos cartorários e de registro, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, Laudêmio e outras despesas. Alhandra, 15/07/2015. O Oficial.

R-06 Nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, já acima qualificado; VENDEDOR(ES): **FLAVIO FILGUEIRA DOS SANTOS**, já acima qualificada; COMPRADOR(ES): **FRANCISCA FRANCINILDA LOURENÇO DE CARVALHO**, já acima qualificado. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. Para garantir todas as obrigações deste contrato, o COMPRADOR ALIENA FIDUCIARIAMENTE ao SANTANDER, os imóveis identificados no item 1 do QR, bem como suas acessões, construções e instalações, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. 7.1 O COMPRADOR, NESTE ATO, CEDE E TRANSFERE AO SANTANDER, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA E A POSSE INDIRETA, RESERVANDO-SE A POSSE DIRETA NA FORMA DA LEI, E SE OBRIGA POR SI E POR SEUS SUCESSORES, A FAZER ESTA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SEMPRE BOA, FIRME E VALIOSA E A RESPONDER PELA EVICÇÃO DE DIREITOS. O COMPRADOR fica investido na posse direta dos imóveis enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardá-los, inclusive, quanto ao pagamento de impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET. O Custo Efetivo Total do financiamento foi previamente informado e a respectiva planilha foi entregue ao COMPRADOR, juntamente com a planilha de cálculo do financiamento. O CET é composto por juros, prêmios de seguro, tarifas, custos e despesas previstas neste contrato. PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES. O COMPRADOR pagará as prestações mensais e quaisquer outros débitos decorrentes deste contrato, mediante débito na conta corrente

indicada no item 7 do QR, que desde já autoriza o SANTANDER a efetuar, a partir da data indicada no item 5-E do QR, no mesmo dia de cada mês de vigência do financiamento; QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO. Com o pagamento do saldo devedor do financiamento o SANTANDER dará quitação ao COMPRADOR mediante termo a ser entregue no prazo de 30 dias. No atraso o SANTANDER incorrerá em multa equivalente a 0,5% ao mês, ou fração, sobre o valor deste financiamento; ATRASO E FALTA DE PAGAMENTO. Na insuficiência de saldo disponível ou atraso no pagamento, o valor em atraso será atualizado conforme cláusula 3, se for o caso, e acrescido (i) dos juros remuneratórios à taxa efetiva indicada no item 5-B do QR; (ii) multa de 2%; (iii) juros moratórios, a taxa de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Alhandra, 15/07/2015. O Oficial.

CERTIFICA: Que à vista do requerimento de consolidação formulado pelo **SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, representando por seu advogado e procurador **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/CE sob o n.º 155949, inscrito no CPF/MF n.º 182.806.908-67; **JULIANA RACCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/CE sob o n.º 230465, inscrito no CPF/MF n.º 291.116.898-46, conforme Procuração Pública lavrada na data de 08/01/2019, às fls. 281 do livro n.º 10989, do 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, que fica arquivada neste cartório. Conforme ainda Substabelecimento Particular substabelece o Sr. **SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE n.º 44.698, inscrito no CPF/MF n.º 317.745.046-34 e **FREDERICO NASSIF BOUERI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE n.º 85.827, inscrito no CPF/MF n.º 980.661.886-6. Procedeu-se a margem do livro sob o n.º **2-BL, REGISTRO GERAL**, do seu cargo, dele, às folhas n.º **272**, sob n.º de Ordem **AV-07**, matrícula n.º **10.852**, em data de **13/02/2019**, **CONSTA o Cancelamento da Alienação Fiduciária** do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia sob o n.º 074183230010543, referente ao seguinte imóvel: **Uma Casa Residencial Unifamiliar, situada na Rua Projetada, n.º 117, Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, Conde-PB, edificada no Lote de terreno acima descrito, com as seguintes características: Pavimento Térreo: terraço, sala estar/jantar/tv, despensa, 01 (um) quarto, cozinha, 02 (dois) WC social, área de serviço, depósito, casa para caseiro, piscina, churrasqueira; Pavimento Superior: varanda, hall, 03 (três) suítes, com área total de construção de 225,94m².** Foram apresentados todos os documentos que exige a Lei n.º 6.015/73 inclusive Alvará de construção 106/2011 em data de 11.10.2011, Carta de Habite-se sob o n.º 151/2011, em data de 11.10.2011 e Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, em data de 11.10.2011; arquivados neste Cartório. Certificado ainda que foi apresentado Certidão Negativa de Débito do INSS sob o n.º 001722015-88888507, em data de 05.06.2015, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que fica arquivada neste Cartório em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já acima descrito, relativo ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia sob o n.º 074183230010543, que figura como devedor Fiduciante(s): **FRANCISCA FRANCINILDA LOURENÇO DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3468243-SSDS/PB, inscrito no CPF n.º 012.182.184-60, casada aos 17/10/2012, pelo regime de separação de bens, na forma da escritura de pacto antenupcional de 17/10/2012 lavrada as fls. 195/195v, livro 012 do 5º Tabelião de Notas de Tambaú, Comarca de João Pessoa/PB, cujo registro será feito comomitante ao registro do presente instrumento, com **LINDOLFO BARREIRA MAIA**, o qual também comparece neste ato como comprador, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG SOB N.º 8910002033907-SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 210.555.723-68, residentes e domiciliados na Rua Feliciano Dourado n.º 500, Torre, João Pessoa/PB. Recolhido as taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 21,50, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, valor de R\$ 414,00, ISS – Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 112,50, sendo os Emolumentos R\$ 2.250,00, conforme Guia do SIGRE n.º 01558181. Dou Fé.



VELTON BRAGA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Maria do Socorro F. Braga

Tabeliã Titular

Victor Hugo F. Braga

Substituto

CERTIFICA: Que à vista do requerimento de consolidação formulado pelo **SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, representando por seu advogado e procurador **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrito na OAB/CE sob o n.º 155949, inscrito no CPF/MF n.º 182.806.908-67; **JULIANA RACCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/CE sob o n.º 230465, inscrito no CPF/MF n.º 291.116.898-46, conforme Procuração Pública lavrada na data de 08/01/2019, às fls. 281 do livro n.º 10989, do 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, que fica arquivada neste cartório. Conforme ainda Substabelecimento Particular substabelece o Sr. **SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE n.º 44.698, inscrito no CPF/MF n.º 317.745.046-34 e **FREDERICO NASSIF BOUERI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE n.º 85.827, inscrito no CPF/MF n.º 980.661.886-6. Procedeu-se a margem do livro sob o n.º **2-BL, REGISTRO GERAL**, do seu cargo, dele, às folhas n.º **272**, sob n.º de Ordem **AV-08**, matrícula n.º **10.852**, em data de **13/02/2019**, **CONSTA a Averbação De Consolidação** do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia sob o n.º 074183230010543, referente ao seguinte imóvel: Uma Casa Residencial Unifamiliar, situada na Rua Projetada, n.º 117, Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, Conde-PB, edificada no **Lote de terreno acima descrito, com as seguintes características: Pavimento Térreo: terraço, sala estar/jantar/tv, despensa, 01 (um) quarto, cozinha, 02 (dois) WC social, área de serviço, depósito, casa para caseiro, piscina, churrasqueira; Pavimento Superior: varanda, hall, 03 (três) suítes, com área total de construção de 225,94m².** Foram apresentados todos os documentos que exige a Lei n.º 6.015/73 inclusive Alvará de construção 106/2011 em data de 11.10.2011, Carta de Habite-se sob o n.º 151/2011, em data de 11.10.2011 e Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, em data de 11.10.2011; arquivados neste Cartório. Certificado ainda que foi apresentado Certidão Negativa de Débito do INSS sob o n.º 001722015-88888507, em data de 05.06.2015, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que fica arquivada neste Cartório, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já acima descrito, relativo ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Alienação Fiduciária em Garantia sob o n.º 074183230010543, que figura como devedor Fiduciante(s): **FRANCISCA FRANCINILDA LOURENÇO DE CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3468243-SSDS/PB, inscrito no CPF n.º 012.182.184-60, casada aos 17/10/2012, pelo regime de separação de bens, na forma da escritura de pacto antenupcional de 17/10/2012 lavrada as fls. 195/195v, livro 012 do 5º Tabelião de Notas de Tambaú, Comarca de João Pessoa/PB, cujo registro será feito comomitante ao registro do presente instrumento, com **LINDOLFO BARREIRA MAIA**, o qual também comparece neste ato como comprador, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG SOB N.º 8910002033907-SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 210.555.723-68, residentes e domiciliados na Rua Feliciano Dourado n.º 500, Torre, João Pessoa/PB; O imóvel foi avaliado no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), sendo recolhido o ITBI no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil, e cem reais), conforme guia n.º 00037350, expedida pela Prefeitura Municipal de Conde-PB, datada de 15/01/2019, recolhido as taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 59,03, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, valor de R\$ 809,39; ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 219,94, sendo os Emolumentos R\$ 4.398,86, conforme Guia do SIGRE n.º 01558178. . **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial N.º ME01014-XC56.** Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O referido é verdade. Dou Fé.

Alhandra-PB, 15 de fevereiro de 2019

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA
TABELIÃ SUBSTITUTA.



CARTÓRIO VELTON BRAGA

Maria do Socorro Ferreira Braga

Titular

Bel. Victor Hugo Ferreira Braga

Substituto

Av. Pres. João Pessoa, 82 - Centro - CEP: 58.320-000 - Alhandra - Paraíba - Fone/Fax: (83) 3256-1099 / 3256-1055
ALHANDRA - PARAIBA

E-mail: cartorioveltonbraga@hotmail.com